

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 052/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 900.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, referente a Emendas Parlamentares Individuais, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde a fim de custear aquisição de materiais e serviços na manutenção dos atendimentos nas Unidades de Saúde, e locação de veículos para transporte das equipes e pacientes

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, SILVIO VENZKE NEUTZLING PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CANGUÇU/RS



Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C28-7819-D725-D764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 03/07/2024 14:18:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8C28-7819-D725-D764



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI xxx/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 900.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) junto a Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

| 08.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|---------------------|--|----------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 10301024216200000 | Manutenção dos serviços — Emenda Parlamentar | R\$ 900.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 322.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R\$ 511.800,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 47.700,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R\$ 18.000,00 |

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso

1600 – Transferências de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal – Det.

4500 – Custeio – Atenção Básica

VALOR

R\$ 900.000,00



ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS, 03 DE JULHO DE 2024.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito